



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA N° 005, DE 27 DE JULHO 2020

"Nomeia Comissão de Licitação, Julgamento e Avaliação da Câmara Municipal e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urucânia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º. da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º. - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Urucânia, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

I-TITULARES:

- a) Mônica de Cássia - Presidente;
- b) Anderson Artale de Araújo - Secretário;
- c) Marta Helena Giardini - Relatora.

II-SUPLENTE:

- a) Adriane do Rosário da Silva Carlos - Membro;
- b) Maria de Fátima Silva Martins - Membro.

Art.2º. - Na ausência de qualquer dos membros titulares serão substituídos, de imediato, pelos suplentes, constatando da ata a substituição verificada.

Parágrafo Único: Se ausentando o Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituído, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente, até o terceiro titular, constando em data a respectiva substituição.

Art.3º. - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, além das atribuições constantes da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações:

I - Elaborar e assinar editais de licitações, sob qualquer modalidade;

II - Receber documentos e propostas, objetos de processo licitatórios;

III- Reunir-se em sessões públicas e isoladas, para recebimentos, abertura de propostas, julgamentos finais dos



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se em atas.

IV- Encaminhar os processos licitatórios à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, para sua homologação, renovação ou exarar outra decisão;

V- Firmar, juntamente com a Assessoria Jurídica, por intermédio de seu Presidente, contratos oriundos de licitações, bem como dispensas e inexigibilidades;

VII- Realiza avaliações, quando necessário.

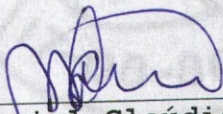
Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, devendo ser subscritos, no mínimo, pelo Presidente.

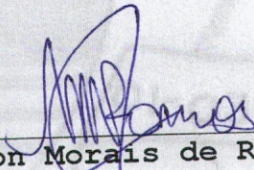
Art. 4º- A Comissão de Licitação será substituída pelo membro presente quando ausente os demais membros, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

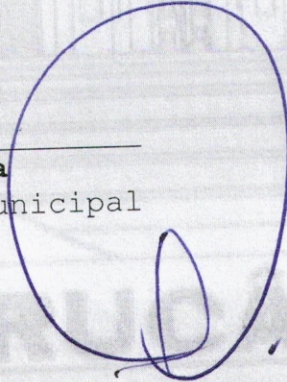
Art. 5º - O mandato da Comissão designada no artigo 1º inicia-se na data de publicação desta Portaria, com término previsto em 31.12.2020.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 27 de Julho de 2020


Marçiel Cláudio de Lima
Presidente da Câmara Municipal


Gerson Moraes de Ramos
Vice-Presidente da Câmara


Roger dos Santos Felício
Secretário da Câmara

CERTIDÃO Certifico para fins de direito, que este (a) <u>PORTARIA</u> Foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal consoante do Art. 1º da Lei Nº - 463/97 de 21/02/97. Urucânia(MG), <u>27</u> de <u>JULHO</u> de <u>2020</u> Ass.: 
